



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2019 PLAN
Processo nº 2019015402**

1 - O Município de Porto Nacional - TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, as 16:30 horas do dia 19 de Novembro de 2019, LICITAÇÃO PÚBLICA, modalidade CONVITE DE Nº 001/2019 PLAN, expedida em 08/11Z/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, processo nº 2019015402 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2019/2020, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas e suas alterações posteriores.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO - CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 08/11/2019

1.5 - O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 19 de Novembro de 2019, às 16:30 horas, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Murilo Braga nº 1.887, centro, Porto Nacional - Tocantins.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2019/2020.

2.2 - JUSTIFICATIVA

- de acordo com o item 2 do anexo I - Termo de Referência.

2.3 DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.3.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, As planilhas e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro EM PORTO NACIONAL - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com, com



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

antecedência de até 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3.2 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Porto Nacional – TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

2.4.1. - **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

2.4.2 - **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

2.4.3 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP**

2.4.4 - **ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

2.4.5 - **ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

2.4.6 - **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

2.4.7 - **ANEXO VII – RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados pessoas jurídicas, previamente cadastradas, ou não, no Município de Porto Nacional – TO ou que comunicarem interesse em participação até 24 horas antes da abertura do Certame, entregando pessoalmente ou enviando via e-mail: cplportonacional@gmail.com, devidamente preenchido e assinado o Anexo VII Recibo de Entrega do Edital.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de compra/Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 - **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Comissão de Licitações do município de Porto Nacional – TO, na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no ano em curso), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
SECRETARIA DE MUN DE PLANEJAMENTO
Convite nº 001/2019 PLAN
(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II - O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III - Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria (caso contrato social consolidado é dispensável a apresentação das alterações anteriores);
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (bic) e/ou municipal (alvará atualizado), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- II) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- III) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante,
- IV) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei 12.440/2012.

4.6.1.3 - Habilitação Técnica

4.6.1.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

4.6.1.3.2- Os documentos relacionados no Subitem 4.6.1.1, não precisarão constar do Envelope 01 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.6.1.4 - **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.**

4.6.1.5 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.6 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.7 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.6.1.8 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.10 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.5, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1 e 4.6.1.2.

4.6.1.11 – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Declarações conforme anexo **IV**.

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO V**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"
SECRETARIA DE MUN DE PLANEJAMENTO
Convite nº 001/2019 PLAN
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

A Proposta deverá ser digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO V**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

4.7.1 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços obedecendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.4.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais), não sendo considerado como vencedor o licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexequíveis (como previsto no art. 48 § 1º da Lei 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/98).

6.4.2 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.4.3 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **6.5.1**, do Edital:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 10(dez) minutos, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEC MUN DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, sendo:

ORGÃO	21 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
GESTÃO	21 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
UNIDADE	2145 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
PROGRAMA	04.121.0001.2201
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	01
FONTE	10
DESTINO	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor em até 30 dias após a execução dos serviços, em conta corrente em nome da empresa contratada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

8.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal para o pagamento da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela contratante;

8.3. A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.4 DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.4.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa.

8.4.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.4.3 Obedecer rigorosamente os prazos acordados.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Gestão Pública no âmbito administrativo, financeiro e orçamentário, deverá ser executada por empresa com profissionais de comprovada capacidade técnica, considerando também sua irrefutável reputação ético-profissional.

9.2. Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser realizados nas dependências desta Secretaria que fica localizada no Prédio Anexo II, utilizando-se de equipamentos e instalações do Município, podendo atender também em escritório próprio, de modo que, o profissional a ser disponibilizado deve ter formação compatível e estar disponível por 8 (oito) horas diárias, em horário comercial de segunda a sexta - feira, podendo ainda realizar o atendimento através de sistema à distância via e-mail ou outros meios, conforme as necessidades desta Secretaria.

10 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 A contratação do objeto deste instrumento deverá ocorrer por um período de doze meses, a contar da data do empenho, podendo ser prorrogados, de comum acordo, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

12. FISCAL DO CONTRATO:

12.1. Após acordado e lavrado o contrato, a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia nomeará a servidora Savya Emanuella Gomes Barros como Fiscal Titular para fiscalização a presente contratação.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 - Conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

14.1.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente ou divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

14.1.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

14.1.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

15.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até dois dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

15.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios deste Convite quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Convite e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

15.6 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail.

15.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 DOS RECURSOS

15.8.1 Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

15.8.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.8.3 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

15.8.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.8.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

15.8.6 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

16.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail;

16.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

16.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legal vigente e por interesse público;

16.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

16.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

16.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

retardatários;

16.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

16.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

16.11-Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados por empregados do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, devidamente designados para esse fim, e denominados de FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinado pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, a seu exclusivo juízo.

16.12-Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional, Estado do Tocantins**, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Murilo Braga nº 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou através do fone/fax (63) 3363 6000 ramal 214.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, 08 de Novembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para Prestação de serviços de Apoio Técnico e Consultoria voltada à Gestão Pública, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestação de contas, contratos e orientações técnicas diversas, assim como monitoramentos com ênfase em Administração Financeira e Orçamentária, para o exercício do ano 2019/2020, conforme especificações neste termo de referência, na modalidade cabível, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, sendo a modalidade estabelecida após cotação prévia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica - se a contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria e voltada à Gestão Pública no âmbito administrativo, financeiro e orçamentário, para orientar e monitorar os técnicos do setor de planejamento e setor de compras quanto a aplicação e acompanhamento do planejamento e orçamento na elaboração da revisão do Plano plurianual – PPA 2019/ 2020; das diretrizes orçamentárias – LDO; do orçamento anual – LOA; da análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos; da prestação de contas anual do Executivo; dentre outras consultas e orientações que se fizerem necessárias, no âmbito da gestão pública.

2.2. A contratação de empresa para tal serviço tem o propósito de suprir a necessidade da Administração municipal desta Secretaria, de modo a obter o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de planejamento, orçamento e gestão de processos por se tratarem de áreas de maior importância para a gestão de recursos públicos, sendo impositiva a busca da permanente capacitação e aprimoramento dos seus gestores e servidores, assim como, dos serviços realizados nos setores administrativo, financeiro e orçamentário desta Secretaria.

2.3. Deste modo, a contratação de uma empresa com conhecimento na área de gestão pública, poderá dar maior segurança nas ações contábeis e planejamento financeiro/orçamentário, bem como, na tomada de decisão dos atos administrativos e eventuais defesas dos município junto aos órgãos de controle.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	12	SERVIÇO/ MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1. A contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Gestão Pública no âmbito administrativo, financeiro e orçamentário, deverá ser executada por empresa com profissionais de comprovada capacidade técnica, considerando também sua irrefutável reputação ético-profissional.

4.2. Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser realizados nas dependências desta Secretaria que fica localizada no Prédio Anexo II, utilizando-se de equipamentos e instalações do Município, podendo atender também em escritório próprio, de modo que, o profissional a ser disponibilizado deve ter formação compatível e estar disponível por 8 (oito) horas diárias, em horário comercial de segunda a sexta - feira, podendo ainda realizar o atendimento através de sistema à distância via e-mail ou outros meios, conforme as necessidades desta Secretaria.

4.3. A contratação do objeto deste instrumento deverá ocorrer por um período de doze meses, a contar da data do empenho, podendo ser prorrogados, de comum acordo, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Conforme previsto no art. 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de contratação, a prova de documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, que consistirá em:

5.1.1. Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

5.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato;

5.3 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

5.4. Respeitar às Normas do exercício profissional no âmbito federal, estadual e em especial do Município de Porto Nacional;

5.5. Apresentar Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:

5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando desempenho das atividades;

5.5.2. Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de técnica do mesmo para cada item da licitação;

5.5.2.1. Nome dos responsáveis;

5.5.2.2. Comprovante de Inscrição no Conselho da Categoria;

5.5.2.3. Currículo dos responsáveis técnicos;

5.5.2.4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior dos Responsáveis;

5.5.2.5. Para cumprimento do disposto na letra "b", as empresas deverão comprovar que dispõem dos seguintes profissionais no quadro societário, empregado registrado ou através de contratos de prestação de serviços profissionais:

5.5.2.5.1. Profissional com formação em curso superior podendo ser na área de Contabilidade, Direito, Ciências Econômicas ou Administração;

5.5.2.6. Comprovação que no mínimo 01 (um) dos responsáveis técnicos apresentados pela empresa, tenha cursos de especialização e/ou pós voltados para área pública;

5.5.3. Plano de Atendimento, constando todas as atividades a serem desenvolvidas, formas de atendimento, quantidade de visitas, endereços online de atendimento, e mails, telefones, entre outras informações que comprovam o método de atendimento a ser realizado pela empresa proponente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

6.2 Efetuar o pagamento, na conclusão dos trabalhos mediante notas fiscais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal por servidor devidamente designado da Secretaria de Planejamento, devidamente indicado;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor em até 30 dias após a execução dos serviços, em conta corrente em nome da empresa contratada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

7.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal para o pagamento da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela contratante;

7.3. A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.3. Obedecer rigorosamente os prazos acordados.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO	21 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
GESTÃO	21 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
UNIDADE	2145 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
PROGRAMA	04.121.0001.2201
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	01
FONTE	10
DESTINO	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

10. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

10.1. Razão Social: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, CNPJ: 27.064.964/0001-50, situado Av. Murilo Braga, 1887 - Centro, CEP: 77.500-00 Porto Nacional - TO.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Após acordado e lavrado o contrato, a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia nomeará a servidora Savya Emanuella Gomes Barros como Fiscal Titular para fiscalização a presente contratação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela comissão de licitação no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- i) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

12.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional - TO, 04 de setembro de 2019.

Responsável pela Elaboração:

Egislene Gomes Teixeira

Gerente Administrativo e Financeiro/ Decreto 155/2018.

Secretaria Mun. de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

De acordo:

Sarah Siqueira Mourão

Secretária Mun. de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2019 PLAN
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2019/2020.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L do Município de Porto Nacional – TO, relativa a mesma.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº 001/2019 PLAN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2019/2020**, constantes no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2019 PLAN
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2019/2020.**

A empresa _____, estabelecida a _____,
cadastrada no CNPJ: _____

DECLARA:

- a)** Que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **CONVITE nº 001/2019 PLAN**.
- b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- c)** Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- e)** Que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO V

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:		E-mail:
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

a) Executaremos os serviços pelo preço:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	12	SERVIÇO/ MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.	

- b) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

_____, ____ de _____ 2019.

Razão Social
CNPJ

*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA E:

VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.

O **Município de Porto Nacional - TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pela sua gestora Sr^a **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio, denominado **CONTRATANTE**, e _____, com endereço à _____ nº _____, Setor _____ - Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e tem justo e contratado, conforme processo Administrativo nº 2019015402, Convite 001/2019 PLAN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato se fundamentar na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2019/2020.**

2.2 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Gestão Pública no âmbito administrativo, financeiro e orçamentário, deverá ser executada por empresa com profissionais de comprovada capacidade técnica, considerando também sua irrefutável reputação ético-profissional.

2.2.2. Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser realizados nas dependências desta Secretaria que fica localizada no Prédio Anexo II, utilizando-se de equipamentos e instalações do Município, podendo atender também em escritório próprio, de modo que, o profissional a ser disponibilizado deve ter formação compatível e estar disponível por 8 (oito) horas diárias, em horário comercial de segunda a sexta - feira, podendo ainda realizar o atendimento através de sistema à distância via e-mail ou outros meios, conforme as necessidades desta Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEC MUN DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, sendo:

ORGÃO	21 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
--------------	---



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

GESTÃO	21 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
UNIDADE	2145 - SECRET DE PLANEJ REG HAB E MEIO AMBIEN
PROGRAMA	04.121.0001.2201
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	01
FONTE	10
DESTINO	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta vencedora do Convite nº **001/2019 PLAN** apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	12	SERVIÇO/ MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.	

PARÁGRAFO ÚNICO

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor em até 30 dias após a execução dos serviços, em conta corrente em nome da empresa contratada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.
- 5.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal para o pagamento da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela contratante;
- 5.3. A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1 A contratação do objeto deste instrumento deverá ocorrer por um período de doze meses, a contar da data do empenho, podendo ser prorrogados, de comum acordo, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 7.1.2 Efetuar o pagamento, na conclusão dos trabalhos mediante notas fiscais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal por servidor devidamente designado da Secretaria de Planejamento, devidamente indicado;
- 7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. Conforme previsto no art. 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de contratação, a prova de documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, que consistirá em:

- 7.2.1.1. Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.2.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 7.2.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato;
- 7.2.3 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 7.2.4. Respeitar às Normas do exercício profissional no âmbito federal, estadual e em especial do Município de Porto Nacional;
- 7.2.5. Apresentar Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:
- 7.2.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando desempenho das atividades;
- 7.2.5.2. Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de técnica do mesmo para cada item da licitação;
- 7.2.5.2.1. Nome dos responsáveis;
- 7.2.5.2.2. Comprovante de Inscrição no Conselho da Categoria;
- 7.2.5.2.3. Currículo dos responsáveis técnicos;
- 7.2.5.2.4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior dos Responsáveis;
- 7.2.5.2.5. Para cumprimento do disposto, as empresas deverão comprovar que dispõe dos seguintes profissionais no quadro societário, empregado registrado ou através de contratos de prestação de serviços profissionais:
- 7.2.5.2.5.1. Profissional com formação em curso superior podendo ser na área de Contabilidade, Direito, Ciências Econômicas ou Administração;
- 7.2.5.2.6. Comprovação que no mínimo 01 (um) dos responsáveis técnicos apresentados pela empresa, tenha cursos de especialização e/ou pós voltados para área pública;
- 7.2.5.3. Plano de Atendimento, constando todas as atividades a serem desenvolvidas, formas de atendimento, quantidade de visitas, endereços online de atendimento, e mails, telefones, entre outras informações que comprovam o método de atendimento a ser realizado pela empresa proponente.

CLAUSULA OITAVA - FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Após acordado e lavrado o contrato, a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia nomeará a servidora Savya Emanuella Gomes Barros como Fiscal Titular para fiscalização a presente contratação.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela comissão de licitação no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- j) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não mantiver a proposta;
- m) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- n) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- o) Fizer declaração falsa;
- p) Comportar-se de modo inidôneo;
- q) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- r) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

9.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 9.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

9.6 A sanção prevista no item V do item 9.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

9.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

9.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE caberá receber o valor do fornecimento dos serviços já executados.

10.3 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 10.2, o CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666,93.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PORTO NACIONAL – TO, ____ de _____ de 2019.

SARAH SIQUEIRA MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
Contratante

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019 PLAN

Recebi(emos) do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA** o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **08 de Novembro de 2019** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **19 de Novembro de 2019 às 16:30 horas** devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Porto Nacional, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Telefone: